



CAU/RJ

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio de Janeiro

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 049/2017

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO RIO DE JANEIRO – CAU/RJ, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o art.43, do Regimento Interno do CAU/RJ, em sua Reunião Plenária Ordinária nº 11/2017, realizada em 14 de novembro de 2017 na sede deste Conselho, e


Considerando o recurso interposto às fls. 45 do processo administrativo nº 2016-3-0305;

Considerando o Relatório e Voto do Conselheiro Paulo Oscar Saad, designado por esta Presidência às fls. 50;

DELIBEROU:

Acompanhar o voto do relator de fls. 45, mantendo o auto de infração e cancelando o auto de infração de fls. 29, com a imposição de multa de 07 (sete) anuidades. Com 13 votos favoráveis, 00 votos contrários e 01 abstenção.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2016.


Jerônimo de Moraes Neto
Presidente
CAU/RJ